



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 141

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Editais	5
Editais de Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 141

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETONº 3436/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil, quinhentos reais).

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria da Fazenda um crédito adicional, no montante de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil, quinhentos reais) a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

- 02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social
- 02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social
- 247 - 339036.01.-Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 9.500,00
- 270 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 39.500,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

- 02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social
- 02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social
- 262 - 339030.05. Outros serviços de terceiros pessoa juridica R\$ - 30.000,00
- 02.14.-Departamento de recursos humanos
- 02.14.01.-Departamento de recursos humanos
- 340 - 319001.01.-Aposentadorias, reserva remunerada e reformas R\$ - 9.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ - 39.500,00

Artigo 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 01 de Fevereiro de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.-

-ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA -

Diretora

DECRETONº 3437/2018

Promove o intercambio de dotações no Orçamento no montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º)- Ficam alteradas dotações orçamentarias, no montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), na forma descrita abaixo:

ACRESCIMOS

- 02.09.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos
- 02.09.01.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos
- 187- 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 150.000,00
- 02.10.-Fundo Municipal de Saude
- 02.10.01.-Fundo Municipal de Saude
- 210 - 449052.01.-Equipamentos e materiais permanente R\$ 210.000,00

TOTAL DOS ACRESCIMOS R\$ 360.000,00

REDUÇÕES

- 02.09.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos
- 02.09.01.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos
- 186- 339039.02.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ - 150.000,00
- 02.10.-Fundo Municipal de Saude



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 141

Página 3 de 6

02.10.01.-Fundo Municipal de Saude

205- 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa juridica
R\$ - 210.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$(-) 360.000,00

Art. 2º) A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2904 de 12 de Dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 01 de Fevereiro de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NÓBREGA

Diretora

DECRET Nº. 3444/2018

(Dispõe sobre prazos para recolhimento de tributos municipais, nos termos dos artigos 27, 49, 76 e 105, parágrafo 4º da Lei nº 1487/86 - Código Tributário Municipal, consolidado e dá outras providências)

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º O recolhimento do Imposto Territorial Urbano será efetuado em 05 (cinco) parcelas, nos seguintes prazos:

a- pagamento em cota única com 10% de desconto até 11/05/2018.

b- 1ª parcela até 11 de maio de 2018.

c- as demais parcelas terão vencimentos: dia 11 de junho; dia 11 de julho; dia 13 de agosto e dia 13 de setembro de 2018.

Art. 2º O recolhimento do Imposto Predial Urbano será efetuado em 05 (cinco) parcelas, nos seguintes prazos:

a- pagamento em cota única com 10% de desconto até 11/05/2018.

b- 1ª parcela até 11 de maio de 2018.

c- as demais parcelas terão vencimentos: dia 11 de junho; dia 11 de julho; dia 13 de agosto e dia 13 de setembro de 2018.

Art. 3º O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será efetuado em cinco parcelas, nos seguintes prazos:

a- pagamento em cota única com 10% de desconto até 11/05/2018.

b- 1ª parcela até 11/05/2018

c- 2ª parcela até 11/06/2018

d- 3ª parcela até 13/08/2018

e- 4ª parcela até 11/10/2018

f- 5ª parcela até 11/12/2018

Art. 4º O recolhimento da Taxa de Licença para localização e fiscalização em horário normal e especial de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Município para o exercício de 2018 será efetuado em cota única até 11 de maio de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 01 de março de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NOBREGA

Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 141

Página 4 de 6

DECRETO Nº 3445/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e dá outras providências.

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta o que segue:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um, Crédito Adicional especial no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o qual será distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social

02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social

409 - 339030.05.-Material de consumo R\$ 15.000,00

410- 339036.05.-Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 40.000,00

411 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00

R\$ 60.000,00

Artigo 2º - O Credito Adicional descrito no artigo anterior será coberto com recursos de Excesso de Arrecadação no Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil mil reais).

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 01 de Março de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão administrativa, data supra.-

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NÓBREGA -

Diretora

DECRETO Nº 3446/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ 115.185,00 (Cento e quinze mil, cento e oitenta e cinco reais).

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria da Fazenda um crédito adicional especial, no montante de R\$ 115.185,00 (cento e quinze mil, cento e oitenta e cinco reais) a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.10.-Fundo Municipal de Saude

02.10.01.-Fundo Municipal de Saude

415 - 317170.01.-Rateio pela participacaoconsorcio publico R\$ 58.300,00

416 - 337170.01.-Rateio pela participacaoconsorcio publico R\$ 38.300,00

417 - 447170.01.-Rateio pela participacaoconsorcio publico R\$ 1.050,00

02,12,-Departamento de Agricultura e Abastecimento

02.12.01.-Departamento de Agricultura e abastecimento

412 - 317170.01.-Rateio pela participacaoconsorcio publico R\$ 11.600,00

413 337170.01.-Rateio pela participacaoconsorcio publico R\$ 5.300,00

414 - 447170.01.-Rateio pela participacaoconsorcio publico R\$ 635,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 115.185,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

02.10.-Fundo Municipal de Saude

02.10.01.-Fundo Municipal de Saude

205 - 339030.05. Outros serviços de terceiros pessoa juridica R\$ - 115.185,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ - 115.185,00

Artigo 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 141

Página 5 de 6

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 06 de março de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.-

-ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA -

Diretora

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/18
EDITAL Nº 10/18

Objeto:- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de softwares educacionais e de inclusão digital, consistente de implantação, capacitação e assessoria pedagógica em 06 (seis) laboratórios para alunos e professores do 1º Ciclo do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, para o ano letivo de 2018.

A Prefeitura do Município de Mirandópolis, torna público, que a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela classificação da proposta da empresa Netbil Educacional e Informática Ltda, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 525, Bairro Centro, na cidade de Bilac/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.892.051/0001-63, e considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93, homologar e adjudicar o objeto do certame tela, à citada empresa pelo preço de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) por laboratório; ficando esta convocada a comparecer à Prefeitura no prazo de 5 dias para a assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades cabíveis e providências ulteriores.

Mirandópolis, 23 de Março de 2018.

- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES -Prefeito

Editais

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os:

Professores efetivos do Quadro do Magistério Municipal, inscritos e classificados de acordo com o Edital nº 05/17 de 30 de novembro de 2017, em conformidade com seu campo de atuação e funções: Educação Infantil: Professor de Educação Infantil, Professor de Apoio de Educação Infantil;

Professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01-2017, de 10 de janeiro de 2017, em conformidade com seu campo de atuação e funções: Educação Básica: Ensino Infantil e Fundamental: Prof. PEB I; Prof. PEB I - EJA; Prof. PEB I - Apoio; Prof. PEB I - AEC; Prof. Ed. Infantil; Pré I e Pré II; PEI - Apoio; PADI (Professor de Apoio de Desenvolvimento Infantil).

Para sessão/pública de atribuição de classes/aulas, a ser realizada no dia 28 de março de 2018, quarta-feira, às 9h00, nas dependências do Departamento de Educação, sito na Rua Senador Rodolfo Miranda, nº 1261, Centro.

a) Uma Classe Pré II, período da manhã, campo de atuação Educação Básica/ Ensino Infantil, PEI, carga horária 25 horas semanais, na EMEI do Parque Infantil Savero Tramonte, no período de 2 de abril a 09 de junho de 2018, em virtude da desistência da Professora Suzana Cleid Leite Jara que estava substituindo a professora Alzira e irá trabalhar até dia 29/03/2018. Período da Licença Prêmio da professora titular Alzira Aparecida Cazetto da Paz, no período de 12/03 a 09/06/2018;

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a declaração de horário, expedida pela autoridade competente, em papel timbrado, caso exerça cargo ou função em outra Unidade Escolar.

O não comparecimento à sessão pública da atribuição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 141

Página 6 de 6

especificada neste edital implica na desistência das classes/aulas ora oferecidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

O presente edital encontra-se publicado, no mural do Departamento Municipal de Educação, nos murais das Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis>).

Mirandópolis, 23 de março de 2018.

Shizuko Miguita

Diretora